



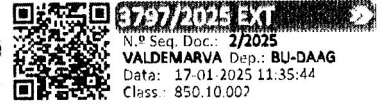
BARCELOS
MUNICÍPIO



GA

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
JANEIRO A JULHO DE 2024
MEDIDA DE APOIO I-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**



RETIFICAÇÃO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, pessoa coletiva n.º 501 665 056, com sede na Estrada da Costa n.º38, 1495-688, Cruz-Quebrada, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente retificação ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 22 de julho de 2024, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração da cláusula seguinte, para que passe a constar:

**CLÁUSULA QUINTA
(Comparticipação)**

A participação financeira a prestar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na Cláusula Segunda, até ao montante de 54.412,35€ (cinquenta e quatro mil quatrocentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos), será efetuada após confirmação da existência de



fundos disponíveis, sendo que, o compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 16 de Janeiro de 2005

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Federação Portuguesa de Natação

Handwritten signature of Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes in blue ink.

Handwritten signature of Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva in blue ink.

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

/Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva/
Presidente da Direção



PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, janeiro a julho. Medida de apoio I-A. Federação Portuguesa de Natação.

Na reunião de Câmara Municipal realizada a 22 de julho de 2024, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024 com a Federação Portuguesa de Natação de janeiro a julho, cujo objeto diz respeito à execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de natação.

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que *“Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”*. A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal.

Pretende-se, portanto, retificar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar a comparticipação financeira no valor total relativo ao *“Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação”*, e que se enquadra no pedido apresentado pela Federação Portuguesa de Natação, no âmbito da Medida I-A.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º37, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22 de julho de 2024.

Barcelos, 18 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 23/12/2024
Deliberado, por unanimidade, aprovar.